



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, por meio do Pregoeiro **Paulo Marcelo C. da Silva**, designado pela Portaria/Reitoria nº 405/2015, de 12 de maio de 2015, considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo UFGD nº 23005.000951/2015-29**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002, Lei 8.078/90 (CDC)**, dos **Decretos nºs 7.892/2013 e 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por LOTE, em regime de empreitada por preço unitário, para contratação de serviço contínuo de confecção de carimbos**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 21 de julho de 2015.**

**HORÁRIO: 09hs (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 154502**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. A presente licitação, do tipo **menor preço por LOTE**, em regime de empreitada por preço unitário, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS**, para atender as necessidades da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

- 1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no **COMPRASGOVERNAMENTAIS**, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**SEÇÃO II - DA DESPESA**

2. A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29

### SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
4. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
6. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFGD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. Não poderão participar deste **Pregão**:
  - 7.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 7.2. empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
  - 7.3. empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
  - 7.4. empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
  - 7.5. empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na formado artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;
  - 7.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
  - 7.7. empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

- 7.8.** empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 7.9.** empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;
- 7.10.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
- 7.11.** empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 8.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de **participação e de habilitação** definidos neste Edital.
- 8.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de **habilitação e de participação** sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 9.** **Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:**
- 9.1.** nos itens ou lotes cujo valor estimado **NÃO SUPERE o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.**

#### **SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DO SEU ENCAMINHAMENTO**

- 10.** O **licitante** deverá encaminhar proposta (inclusive com o seu anexo, quando for o caso) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.1.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário e total por lote, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.**
- 10.2.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**10.3.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

**10.4.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, na forma da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – SLTI/MPOG.

**10.5.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, na forma do Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007.

**10.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.

**11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**11.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**11.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**12.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**12.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## **SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

**14.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**15.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**16.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**17.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**18.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**19.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário e total por item, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo este levado a efeito para a fase de lances e a descrição do produto ofertado.

**20.** As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**21.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**22.** Conforme Instrução Normativa SLTI nº 03/2011, os lances que forem efetuados com um intervalo mínimo menor de 20 segundos serão automaticamente excluídos do sistema.

**23.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**24.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**25.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexequível.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

**26.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.

**27.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**28.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**29.** No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

**30.** Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

### **SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**31.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**31.1.** **Caso o critério de julgamento da licitação** seja o menor preço global ou o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.

**31.2.** Uma vez constatada, **dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote**, a existência de itens com preços superiores aos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.

**32.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**33.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**34.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**35.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

**36.** Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**SEÇÃO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

**37.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**37.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**37.2.** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

**37.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**37.4.** o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**38.** Na hipótese de não haver seleção de propostas nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada e preencher as demais exigências e condições previstas nesse edital.

## **SEÇÃO XII - DA AMOSTRA**

**39.** O Pregoeiro poderá solicitar à **licitante**, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra do produto ofertado, que deverá ser encaminhada à Divisão de Compras da UFGD, em dia útil, no horário das 09 às 11 e das 13 às 17 horas, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a partir da solicitação.

**40.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da **licitante**, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

**40.1.** Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

**41.** Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à **licitante** no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

**42.** Será rejeitada a amostra que:

**42.1.** apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

**42.2.** apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

**42.3.** for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da **licitante** de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

- 43.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a **licitante** poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 44.** Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- 45.** Após a homologação do certame, a licitante terá 60 (sessenta) dias para retirar a amostra no endereço previsto nesse edital. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

### **SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO**

**46.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**47.** **Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,** o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011.

**47.1.** A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**48.** A **licitante** deverá apresentar habilitação válida (**níveis I ao VI**) no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

**49.** Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, **caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF**, a seguinte documentação complementar:

- 49.1.** Ato constitutivo da empresa, tais como estatuto, contrato social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);
- 49.2.** Certidões de regularidade para com a Previdência Social, o FGTS, a Receita Federal do Brasil, a Dívida Ativa da União e para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- 49.3.** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso V, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;
- 49.4.** 01 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em características e qualidade;

**50.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**51.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **SEÇÃO XIV – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**52.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **em arquivo único**, por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**” do sistema Compras governamentais, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro, tomando-se por base o fuso horário de Brasília.

- 52.1.** Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**”, poderá encaminhar os documentos, **DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM**, por meio do e-mail [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br) ou do fax (67)3410-2523, hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

**52.1.1.** O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

**53.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Recursos Materiais – Divisão de Compras, com endereço na Rua João Rosa Goes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

**53.1.** A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos CORREIOS, mediante SEDEX ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.

**54.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**55.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**56.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**57.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**58.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**58.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**SEÇÃO XV - DO RECURSO**

**59.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**60.** O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**61.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**62.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**63.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**64.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado **por LOTE** à **licitante vencedora**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pelo **Pró-Reitor de Administração da UFGD**.

**SEÇÃO XVII – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFGD**

**65.** Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

**66.** Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD cabe:

**66.1.** adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;

**66.2.** homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

**66.3.** anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**66.4.** revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**67.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**68.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

### **SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**69.** Após a homologação o resultado deste Pregão, a administração da UFGD convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do contrato, **dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

**70.** O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração da UFGD.

**71.** A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora junto ao SICAF.

**72.** Poderá ser acrescentado ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

**73.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

### **SEÇÃO XIX – DOS ENCARGOS DA UFGD**

**74.** Caberá à UFGD:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

- 74.1.** permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 74.2.** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 74.3.** solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

**SEÇÃO XX – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

**75.** Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 75.1.** responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- 75.2.** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFGD;
- 75.3.** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;
- 75.4.** efetuar a troca dos produtos ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da UFGD;
- 75.5.** comunicar à Administração da UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 75.6.** manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**76.** À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

- 76.1.** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFGD;
- 76.2.** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência da UFGD;
- 76.3.** encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

**77.** São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

- 77.1.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFGD para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 77.2.** a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFGD;
- 77.3.** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

**78.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFGD.

### **SEÇÃO XXI – DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO**

**79.** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, modos e formas definidos no termo de referência, a contar da assinatura do contrato.

**80.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**81.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto dessa licitação será recebido:

**81.1.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, **mediante termo circunstanciado**, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**81.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **mediante termo circunstanciado**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta lei;

**82.** A licitante vencedora deve efetuar reparos nos serviços que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo que consta no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**83.** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao órgão competente da UFGD, mediante servidor designado para esse fim.

**84.** O(s) representante(s) da UFGD anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29

**SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO**

**85.** A licitante vencedora deverá apresentar ao órgão competente da Universidade nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico, deverá utilizar o endereço **dicep@ufgd.edu.br**, ou outro endereço disponibilizado pelo gestor do contrato.

**85.1.** Salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, a liquidação ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93).

**85.2.** Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

**86.** A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

**87.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**87.1.** comprovação de regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (CNDT), Seguridade/Previdência Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

**87.2.** atestação de conformidade da entrega da prestação contratada;

**87.3.** cumprimento das obrigações assumidas;

**87.4.** manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

**88.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### **SEÇÃO XXIII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**89.** No interesse da Administração da UFGD, o valor inicial do objeto do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º, da lei 8.666/93:

**89.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos limites e na forma deste edital.

**89.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste edital.

**89.3.** Em razão da natureza do futuro contrato, que será firmado sob demanda, e considerando o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei 8.666/1993, a LICITANTE fica ciente que deverá aceitar a não execução de quantidades acima dos percentuais referenciados pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993, de sorte a atender o interesse público.

### **SEÇÃO XXIV – DAS SANÇÕES**

**90.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

**90.1.** não retirar ou não aceitar a minuta-contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**90.2.** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**90.3.** apresentar documentação falsa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

- 90.4.** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 90.5.** não mantiver a proposta;
- 90.6.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 90.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 90.8.** fizer declaração falsa;
- 90.9.** cometer fraude fiscal.

**91.** A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à **multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação** quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

#### **SEÇÃO XXV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**92.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br).

**93.** O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**94.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**95.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br).

**96.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

#### **SEÇÃO XXVI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**97.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

**98.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**99.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UFGD.

### **SEÇÃO XXVII - DOS ANEXOS**

**100.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**100.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**100.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

**100.3.** ANEXO III – Minuta de contrato.

### **SEÇÃO XXVIII - DO FORO**

**101.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 7 de julho de 2015.

**Paulo Marcelo C. da Silva**  
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação, do tipo **menor preço por LOTE**, em regime de empreitada por preço unitário, tem como objeto **SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição dos carimbos serve para facilitar a identificação dos servidores da Universidade Federal da Grande Dourados, a fim de que seja dado o devido suporte às atividades administrativas.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ORÇAMENTO ESTIMADO**

**3.1.** A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais)**, conforme planilha a seguir:

Lote	Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Física	Quantidade Solicitada	MENOR VALOR	TOTAL
1	1	<b>Carimbo em madeira</b> , com borracha de polímero, tamanho aproximado de <b>30x30mm</b> (redondo)	Unidade	150	13,00	R\$ 1.950,00
	2	<b>Carimbo em madeira</b> , com borracha de polímero, tamanho aproximado de <b>50x20 mm</b>	Unidade	250	13,00	R\$ 3.250,00
	3	<b>Carimbo em madeira</b> , com borracha de polímero, tamanho aproximado de <b>60x30 mm</b>	Unidade	200	16,00	R\$ 3.200,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

	<b>4</b>	<b>Carimbo em madeira,</b> com borracha de polímero, tamanho aproximado de <b>90x40 mm</b>	Unidade	100	20,00	R\$ 2.000,00
	<b>5</b>	<b>Carimbo em madeira,</b> com borracha de polímero, oval, tamanho <b>35 mm</b>	Unidade	10	15,00	R\$ 150,00
<b>2</b>	<b>6</b>	<b>Carimbo automático</b> com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho n° <b>20</b>	Unidade	60	25,00	R\$ 1.500,00
	<b>7</b>	<b>Carimbo automático</b> com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho n° <b>30</b>	Unidade	40	30,00	R\$ 1.200,00
	<b>8</b>	<b>Carimbo automático</b> com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho n° <b>40</b>	Unidade	40	35,00	R\$ 1.400,00
	<b>9</b>	<b>Refil</b> para carimbo automático n° <b>20</b>	Unidade	100	10,00	R\$ 1.000,00
	<b>10</b>	<b>Refil</b> para carimbo automático n° <b>30</b>	Unidade	100	12,00	R\$ 1.200,00
	<b>11</b>	<b>Refil</b> para carimbo automático n° <b>40</b>	Unidade	100	18,00	R\$ 1.800,00
	<b>12</b>	Confecção de <b>borracha</b> de ftopolímero para <b>carimbo automático,</b> tamanho <b>14 x 38 mm</b>	Unidade	100	10,00	R\$ 1.000,00
	<b>13</b>	Confecção de <b>borracha</b> de ftopolímero para <b>carimbo automático,</b> tamanho <b>18 x 47 mm</b>	Unidade	100	14,00	R\$ 1.400,00
	<b>14</b>	Confecção de <b>borracha</b> de ftopolímero para <b>carimbo automático,</b> tamanho <b>23 x 59 mm</b>	Unidade	100	15,00	R\$ 1.500,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

15	Remanufaturaçã de <b>tinta para carimbo automático</b>	Unidade	100	15,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>24.050,00</b>

#### 4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

4.1. O fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, **com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Nota de Empenho.**

#### 5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. Os equipamentos deverão ser e entregues na **Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD:**

- **Pró-Reitoria de Avaliação Institucional e Planejamento (PROAP), sala 08, Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS - Fone: (67) 3410-2761** com entrega de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h.

5.2. Todos os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionado em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e qualidade. A falta do mesmo implicará no não recebimento do material por parte da UFGD.

5.3. Na proposta de preço deverão estar **inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto**, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, carga, descarga, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento ou custo objeto em questão.

#### 6. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO (OU REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS) QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação.

#### 7. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

7.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendida as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentar o **menor preço por LOTE.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

**7.2.** Para aceitabilidade da proposta, a mesma deverá estar em conformidade com as especificações mínimas, constantes do Edital e seus Anexos. A descrição do produto deverá ser detalhada com todas as suas características, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara do objeto cotado.

## **8. DEVERES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

8.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado.

## **9. DEVERES DA CONTRATADA**

**9.1.** Obriga-se a contratada a:

9.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;

9.1.2. Trocar os materiais, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultante de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;

9.1.3. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93;

9.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a instalação e/ou entrega dos equipamentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29

## 10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico será utilizado recurso oriundo do orçamento de 2014 da UFGD, ND:

- 33390.30.16 material expediente– itens: 01 a 15;

## 11. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

**11.1.** A Pró-Reitoria de Avaliação institucional e Planejamento (PROAP) será a responsável pelo recebimento e distribuição do objeto deste termo de referência.

## 12. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO

**12.1.** O prazo de garantia do produto deverá estar de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo, em nenhuma hipótese, ser inferior a 01 (um) ano, a contar da data do recebimento provisório.

Dourados/MS, 7 de julho de 2015.

Aprovo o presente termo de referência.

---

**Prof. Lino Sanabria**  
 Pró-Reitor de Administração  
 UFGD





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida no (a) ..... executa (ou executou) fornecimentos de ..... para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações:

- 1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor para quem a empresa tenha fornecido produtos/serviços.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2015  
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DA  
 GRANDE DOURADOS - UFGD E A  
 EMPRESA \_\_\_\_ PARA A EXECUÇÃO  
 DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE  
 CARIMBO.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, criada pela lei nº 11.152 de 29/07/2005, inscrito no MF sob o CNPJ nº 07.775.847/0001-97, com sede na Rua João Rosa Goes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, em Dourados - MS, neste ato representada pelo (...);

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida (inserir endereço completo), representada pelo seu (inserir cargo), Senhor (a) (inserir nome completo), portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ (inserir número e órgão expedidor/unidade da federação) e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo nº 23005.000951/2015-29**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação do **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS**, sob **regime de empreitada por preço unitário**, para atender as necessidades da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, conforme informações constantes no Termo de Referência – anexo I do **Pregão Eletrônico nº 34/2015**, cujo conteúdo integra esse contrato para todos os efeitos de direito, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

1.1. O valor total deste contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

1.2. A estimativa total de quantidades, as especificações e o valor unitário de cada um dos itens de serviço que compõem o contrato são os constantes do quadro abaixo:

Lote	Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Física	Qtde Solicitada	VALOR	TOTAL
1	1	<b>Carimbo em madeira</b> , com borracha de polímero, tamanho aproximado de <b>30x30mm</b> (redondo)	Unidade	150		
	2	<b>Carimbo em madeira</b> , com borracha de polímero, tamanho aproximado de <b>50x20 mm</b>	Unidade	250		
	3	<b>Carimbo em madeira</b> , com borracha de polímero, tamanho aproximado de <b>60x30 mm</b>	Unidade	200		
	4	<b>Carimbo em madeira</b> , com borracha de polímero, tamanho aproximado de <b>90x40 mm</b>	Unidade	100		
	5	<b>Carimbo em madeira</b> , com borracha de polímero, oval, <b>tamanho 35 mm</b>	Unidade	10		
2	6	<b>Carimbo automático</b> com almofada embutida e borracha de polímero, <b>tamanho nº 20</b>	Unidade	60		
	7	<b>Carimbo automático</b> com almofada embutida e borracha de polímero, <b>tamanho nº 30</b>	Unidade	40		
	8	<b>Carimbo automático</b> com almofada embutida e borracha de polímero, <b>tamanho nº 40</b>	Unidade	40		
	9	<b>Refil</b> para carimbo automático <b>nº 20</b>	Unidade	100		
	10	<b>Refil</b> para carimbo automático <b>nº 30</b>	Unidade	100		
	11	<b>Refil</b> para carimbo automático <b>nº 40</b>	Unidade	100		
	12	Confecção de <b>borracha</b> de fotopolímero <b>para carimbo automático</b> , tamanho <b>14 x 38 mm</b>	Unidade	100		
	13	Confecção de <b>borracha</b> de fotopolímero <b>para carimbo automático</b> , tamanho <b>18 x 47 mm</b>	Unidade	100		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

<b>14</b>	Confecção de <b>borracha</b> de fotopolímero para <b>carimbo automático, tamanho 23 x 59 mm</b>	Unidade	100		
<b>15</b>	Remanufaturação de <b>tinta para carimbo automático</b>	Unidade	100		
				<b>TOTAL</b>	

1.3. O contrato é firmado **sob demanda**, não ficando a contratante, dada a natureza do contrato, com a obrigação de executar toda a quantidade de serviço estimada.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

1.1. A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), corre à conta do Elemento Orçamentário \_\_\_\_\_, da Atividade \_\_\_\_\_, mediante a emissão da Nota de Empenho Global nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

1.1. O prazo para o início da execução dos serviços é de 03 (três) dias úteis, contados da data da assinatura do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura desse contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

1.2. A critério do **CONTRATANTE** e com a anuência da **CONTRATADA**, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

1.1. Cabe ao **CONTRATANTE**:

- a) permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço (quando for o caso);
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- c) realizar o pagamento, após confirmação da execução do(s) serviço(s);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1.1. Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- d) Comunicar à administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço do objeto contratado;
- g) Refazer os serviços que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- h) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela UFGD, relacionados com os serviços a serem executados;
- i) **Sujeitar-se às demais obrigações descritas no edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 34/2015.**

1.2. A **CONTRATADA** é responsável:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega da prestação contratada, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- c) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

1.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

1.4. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor ou representante do **CONTRATANTE**, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

1.2. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

1.3. A atestação de conformidade do(s) serviços(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

1.4. A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1.1. A **CONTRATADA** deve apresentar entre os dias 1 e 10 do mês posterior à realização do serviço, nota fiscal/fatura de serviços discriminada, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

1.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

- 1.2.1. Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do(s) objeto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

1.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preço ou compensação financeira:

1.3.1. Atestação de conformidade do serviço executado;

1.3.2. Apresentação da comprovação discriminada no item 1 desta cláusula;

1.4. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1.1. Este contrato pode ser alterado nos casos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

1.2. Em razão da natureza do contrato, que é firmado sob demanda, e considerando o disposto no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** declara e ratifica desde logo que aceita eventuais supressões de quantidades acima dos percentuais referenciados pelo artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93, de sorte a atender o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

1.1. Os preços dos serviços contratados, desde que observados o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão ajustados utilizando-se a variação do **IPCA/INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro ajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

R = reajuste procurado;  
 I = índice relativo ao mês do novo reajuste;  
 Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;  
 P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado;

1.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da futura **CONTRATADA** e terão efeitos a partir da data do requerimento, observados os demais requisitos.

1.3. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

1.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

1.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a **CONTRATADA** também ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, às seguintes penalidades de multa:

- a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

1.3. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento para licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

1.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja em sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;

1.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

1.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

- 1.1.1. na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005;
- 1.1.2. na Lei nº 8.666/1993.

1.2. O presente contrato vincula-se aos termos:

- 1.2.1. do edital do **Pregão Eletrônico nº 34/2015**, constante do processo nº **23005.000951/2015-29**;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

1.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados- MS, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previsto no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

1.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 – PROCESSO Nº 23005.000951/2015-29**

3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Dourados-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: